

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6029/2016 - Quinta-Feira, 11 de Agosto de 2016

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013; CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2016/19349; DESIGNAR a Senhora GEÓRGIA NINOS FEITOSA, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à 7ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca da Capital, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº3708/2016-GP.Belém, 10 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2016/10827; COLOCAR a servidora SUSANA DOS SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 103926, lotada no Fórum da Comarca de Goianésia do Pará, À DISPOSIÇÃO da Comarca de Marabá, em caráter excepcional, até o fim da licença maternidade.

PORTARIA Nº3709/2016-GP.Belém, 10 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2016/11211; RELOTAR o servidor FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 116360, do Fórum Distrital de Mosqueiro, Comarca da Capital, para a Central de Mandados do Fórum Criminal da Capital.

PORTARIA Nº3710/2016-GP.Belém, 10 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2016/11211; RELOTAR o servidor CARLOS JESSÉ TEIXEIRA FERNANDES, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 116360, da Central de Mandados do Fórum Criminal da Capital, para o Fórum Distrital de Mosqueiro, Comarca da Capital.

Resolução n.º 26, de 10 de agosto de 2016.

Regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ, e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros na 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada hoje,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 21, de 28 de fevereiro de 1994, criou o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário (FRJ), cujos recursos são oriundos de fontes diversas, sendo as mais significativas as obtidas com a cobrança das custas judiciais, das taxas judiciárias, das despesas processuais e das taxas de fiscalização dos serviços delegados a particulares, como os prestados pelos cartórios extrajudiciais;

CONSIDERANDO que, como componentes do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, os recursos arrecadados por essas fontes constituem receita tributária deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 7.558, de 21 de setembro de 2011, trouxe adequações à estrutura organofuncional da Coordenadoria Geral de Arrecadação, que em seu art. 2º, alterou a competência das Unidades de Arrecadação FRJ, ampliando a atuação desses setores para tratarem de outras receitas pertencentes ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ, como a taxa de fiscalização dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições dos chefes das Unidades de Arrecadação FRJ,

RESOLVE:

Art.1º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições aos chefes das Unidades de Arrecadação FRJ:

I- p roceder ao cálculo das custas processuais, emitindo o relatório de conta do processo e boleto bancário das custas iniciais, intermediárias, finais e recursos em geral, no âmbito do 1º e 2º grau de jurisdição da Justiça Comum e dos Juizados Especiais, no que couber;

II- expedir certidão nos processos que lhes são remetidos, atestando a regularidade de pagamento das custas processuais;

III- a uxiliar a Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais - DIAJU, informando, por correio eletrônico, sobre possíveis irregularidades detectadas no pagamento de custas processuais e sobre procedimentos de cobranças ou isenções de custas que estejam em desacordo com as normatizações existentes, além de orientar, sempre que solicitado, magistrados, advogados, partes e demais servidores da Comarca a que estiver vinculado sobre a correta cobrança de custas processuais, dirimindo dúvidas quanto à interpretação das normatizações existentes que tratam de custas processuais, com base em decisões, instruções, portarias ou provimentos emanados da Douta Presidência e das Corregedorias de Justiça deste Poder Judiciário;

IV- auxiliar a Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - DIAEX na cobrança da taxa de fiscalização e/ou das prestações de contas mensais a que estão obrigadas as serventias extrajudiciais, bem como auxiliar na entrega de notificações relativas a receitas do FRJ, sempre que a Coordenadoria Geral de Arrecadação julgar necessário, bem como colaborar com os fiscais de arrecadação por ocasião das visitas *in loco* destes às Comarcas a que estão vinculadas as Unidades de Arrecadação FRJ.

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6029/2016 - Quinta-Feira, 11 de Agosto de 2016

Art.2º Para o cumprimento das ações acima descritas, os chefes das Unidades de Arrecadação devem:

I- p restar atendimento aos jurisdicionados com urbanidade, presteza, eficiência e observar, quando houver outros servidores lotados na Unidade, se a equipe de servidores tem exercido suas atividades com o mesmo zelo;

II- delegar serviços aos demais servidores do setor, quando houver, enfatizando a celeridade e a excelência dos serviços prestados aos jurisdicionados, o que envolve a devolução dos processos para a(s) Secretaria(s) da(s) Vara(s), com a maior brevidade possível;

III- a cessar diariamente o correio eletrônico da sua Unidade de Arrecadação, tanto p ara garantir o recebimento das orientações emanadas da Chefia da DIAJU e das solicitações enviadas pelos fiscais de arrecadação, como para primar pela observância do art. 2º da Lei nº 7.558, de 21/09/2011, no que diz respeito ao auxílio que deve ser prestado aos servidores da DIAEX, devendo para esta finalidade adotar as seguintes providências:

a) imprimir a mensagem destinada ao Cartório Extrajudicial da sua Comarca, em duas vias;

b) garantir a entrega da mensagem aos Cartório, pessoalmente ou através de Oficial de Justiça da Comarca mediante prévia e expressa autorização do Diretor do Fórum, fazendo uma via como protocolo;

c) digitalizar a via protocolizada e encaminhar para o remetente originário, com cópia para o e-mail cga.diaex@tjpa.jus.br, da Coordenadoria Geral de Arrecadação.

IV- consultar diariamente o Diário da Justiça Eletrônico para se manter atualizado sobre Portarias, Instruções, Provimentos e demais normatizações que digam respeito à cobrança de custas processuais;

V- comunicar aos Magistrados, Diretores de Secretaria, Secretários de Câmara e demais servidores das Secretarias Judiciais e de outros setores, como protocolo e distribuição, sempre que houver alterações no tocante ao procedimento de cobrança de custas processuais;

VI- orientar os jurisdicionados sobre como proceder nos pedidos de restituição de custas judiciais, bem como sobre o procedimento de emissão de custas processuais pelo sistema de custas via Web (Gerador de Custas).

Art.3º Por ocasião dos impedimentos legais e/ou gozo de direitos (férias e licenças) do chefe de Unidade de Arrecadação, este, salvo designação de outro servidor pela DIAJU, deve ministrar treinamento ao seu substituto imediato com a antecedência necessária para não causar embaraço ao bom andamento da instrução da solicitação de substituição enviada pelo Diretor do Fórum da Comarca, mantendo sempre treinados pelo menos dois servidores, indicados pelo Diretor do Fórum da Comarca à qual a Unidade de Arrecadação FRJ está vinculada.

Parágrafo único. A indicação acima referida deve ocorrer simultaneamente ao expediente que solicita autorização para gozo de férias e licenças.

Art.4º Aos chefes das Unidades Regionais de Arrecadação cabe prestar todo auxílio necessário às Unidades Locais de Arrecadação vinculadas a sua Regional, calculando custas de processos que tramitam nas Unidades Locais na ocorrência de qualquer fato que impeça o cálculo na Comarca de origem, além de ministrar treinamento aos chefes das Unidades Locais sempre que solicitado pela DIAJU.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Desembargador "Oswaldo Pojucan Tavares", aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Vice-Presidente

Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA